



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXII

FORTALEZA, 20 DE SETEMBRO DE 2016

Nº 15.856

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.892, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre os procedimentos de concessão de Licença-Prêmio a servidores do Município de Fortaleza e de contagem em dobro do tempo de Licença-Prêmio para efeito de aposentadoria e disponibilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, incisos VI e XXIX da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o que estabelece a legislação sobre o assunto, em especial a Lei 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, e a Lei 5.895, de 13 de novembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de agilização e implantação de controles mais efetivos nos procedimentos de concessão e contagem em dobro de licença-prêmio aos servidores públicos municipais. CONSIDERANDO que a racionalização e automatização das rotinas administrativas do processo de Licença-Prêmio exige a utilização de um sistema informatizado. CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade. DECRETA: Art. 1º Os procedimentos de concessão e contagem em dobro de Licença-Prêmio, para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, serão operacionalizados por meio de sistema informatizado, ambiente web, intitulado Sistema de Direitos e Vantagens – SDV. Art. 2º A apuração do direito do servidor a 03 (três) meses de Licença-Prêmio, após cada quinquênio de efetivo exercício, sem prejuízo de sua remuneração, será processada pelo SDV, o qual verificará as condições de admissibilidade a partir dos dados cadastrados no Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento gerenciado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, de acordo com a legislação pertinente. § 1º Somente o tempo de serviço público prestado ao Município de Fortaleza, no mesmo cargo, será contado para efeito de Licença-Prêmio. § 2º Os órgãos de origem são responsáveis pela alimentação das ocorrências funcionais de seus servidores nos Sistemas de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. § 3º As ocorrências de que trata o parágrafo anterior devem ser alimentadas tempestivamente, de forma a manter a base de dados permanentemente atualizada. § 4º O SDV reconhecerá automaticamente a apuração do direito à Licença-Prêmio referente ao último quinquênio completado a partir de 01/09/2016. § 5º Para as Licenças-Prêmio de quinquênios anteriores, a concessão não ocorrerá automaticamente, permanecendo o procedimento anterior, cabendo à SEPOG a emissão do Ato de concessão. Art. 3º O Processo de Concessão de Licença-Prêmio será virtual e des-

centralizado, cabendo ao órgão de origem, após notificação emitida pelo SDV: I - a análise e confirmação dos requisitos apurados previamente pelo sistema. II - o parecer jurídico e emissão do Ato ou Portaria. III - a assinatura do Secretário Municipal ou Dirigente da Entidade no Ato ou Portaria. IV - a remessa do Ato ou Portaria para publicação, a cargo da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. Art. 4º O Processo de Contagem em Dobro do tempo de Licença-Prêmio não gozada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, será virtual, contemplando as seguintes etapas: I – solicitação do servidor, via Portal do Servidor. II – análise de requisitos pelo órgão de origem. III – parecer jurídico e emissão do Ato ou Portaria pela área jurídica da SEPOG. IV – assinatura do Ato ou Portaria pelo Secretário da SEPOG. V – publicação do Ato ou Portaria, a cargo da SEGOV. § 1º A contagem em dobro referida no caput deste artigo observará as limitações temporais constantes na Emenda Constitucional nº 20/1998. § 2º A emissão do Ato ou Portaria de contagem em dobro está condicionada a existência do Ato ou Portaria de Concessão de Licença-Prêmio do período solicitado. Art. 5º A concessão de Licença-Prêmio será realizada de forma descentralizada pelos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Municipal. § 1º Fica delegada aos titulares dos órgãos da Administração Direta a competência para a assinatura dos Atos de concessão de Licença-Prêmio dos seus respectivos servidores. § 2º As Portarias de Concessão de Licença-Prêmio relativas aos servidores lotados nas Autarquias e Fundações Públicas, regidos sob o regime estatutário, serão expedidos pelos respectivos dirigentes máximos. Art. 6º O servidor somente poderá se afastar para o gozo da Licença-Prêmio após a publicação do ato ou portaria de concessão da Licença-Prêmio e cumpridas as formalidades estabelecidas na legislação pertinente. Art. 7º Caberá à Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, através da Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas – COGESPE, a gestão do Sistema de Direitos e Vantagens – SDV. Art. 8º A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) poderá expedir normas complementares a este Decreto. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13893, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a criação do sistema de numeração de documentos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, incisos VI e XXIX da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de agilização e controles mais efetivos dos procedimentos administrativos, mediante racionalização e automatização das rotinas. CONSIDERANDO a instituição do Sistema Informatizado de Direitos e Vantagens (SDV); e CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever

 ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice–Prefeito de Fortaleza			
SECRETARIADO			
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário Municipal de Governo JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde	SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura LUIZ ALBERTO ARAGÃO SABÓIA Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS Secretário Municipal do Turismo CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos	ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional I CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II ALEXANDRINO MALVEIRA DIOGENES Secretário da Regional III FRANCISCO WELLINGTON S. VITORINO Secretário da Regional IV RAIMUNDO WALNEY DE ALENCAR CASTRO Secretário da Regional V RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170 IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680

de cautela, em consonância com os princípios constitucionais-de legalidade, eficiência e moralidade. DECRETA: Art. 1º Fica instituído o Sistema de Numeração de Documentos (SISNUM), de uso obrigatório pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações para efeito de numeração dos seus Atos e Portarias, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste instrumento. Art. 2º O SISNUM, disponibilizado em ambiente web e integrado a outros sistemas administrativos, permite que os diversos documentos que venham a ser emitidos pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal possam ser numerados de forma automática, garantindo a unicidade da numeração. § 1º É obrigatório o uso do SISNUM, a partir do dia 1º de setembro de 2016, para efeito de numeração de Atos e Portarias. § 2º A critério de cada órgão e entidade, o sistema poderá ser utilizado para controle de numeração de outros documentos e instrumentos legais como Lei, Decreto, Instrução Normativa, Ofício e Contrato, dentre outros. § 3º A utilização do sistema para efeito de numeração de Lei e Decreto é de uso exclusivo do Gabinete do Prefeito (GABPREF). Art. 3º A numeração será atribuída pelo SISNUM, mediante solicitação do interessado, combinando a classificação numérica e cronológica, por tipo de documento, a partir do último número utilizado nos controles manuais de cada órgão e entidade. Art. 4º O documento será identificado de acordo com os seguintes elementos: tipo de documento, acrescido do número (com quatro dígitos), ano (com quatro dígitos) e sigla do órgão emissor. Art. 5º A numeração será reiniciada a cada ano, exceto para Lei e Decreto. Art. 6º. A gestão do SISNUM é de competência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), através da Coordenadoria de Gestão e Modernização Organizacional (COGEM), a quem cabe gerenciar as tabelas do sistema e as demandas dos órgãos usuários, bem como disponibilizar orientações operacionais sobre o assunto. Art. 7º. É de responsabilidade de cada órgão e entidade a comunicação sobre o último número utilizado no mês de agosto, por tipo de documento, para carga inicial do sistema, de modo a possibilitar o registro sequencial no SISNUM. Art. 8º A SEPOG poderá expedir normas complementares a este Decreto. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura. Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de setembro de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

CENTRAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 030/2016.
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção nos brinquedos instalados nas Praças e Parques Públicos, incluindo a aquisição de peças e instalação, para atender as necessidades da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza – URBFOR e das Secretarias Regionais I, II, III, IV, V, VI e Centro, conforme condições especificadas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, para o período de 12 meses.
DO TIPO: Menor preço
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: JPE SERVIÇOS, apresentou razões administrativas no processo em epígrafe, estando os documentos à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza – CE. Maiores informações ligar no telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 19 de setembro de 2016. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 242/2016.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de mobiliário escolar constituído de